



**PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

DECRETO Nº 1.989, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação da data estabelecida para o pagamento da Taxa de Licença para funcionamento de Estabelecimentos e da Taxa de Vigilância Sanitária, conforme específica.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e V, da [Lei Orgânica do Município](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento da Taxa de Localização e Funcionamento de Estabelecimentos e da Taxa de Vigilância Sanitária, com lançamentos anuais, para 31 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 9 de fevereiro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município
de Palmas

Rogério Ramos de Souza
Secretário Municipal de Finanças